

LEI Nº 3.461 DE 05 DE JULHO DE 1.966

"Acresce parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 3.373, de 24 de fevereiro de 1.966".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei - / 3.373, de 24 de fevereiro de 1.966, que autoriza a desapropriação de lotes de propriedade do Dr. WILSON DE CARVALHO, o seguinte:

"Parágrafo único - É o poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o competente crédito especial para fazer face às despesas com a desapropriação dos terrenos referidos nesta lei."

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em qualquer jornal diário desta Capital, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos sete (7) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Antonio Alves de Sousa

Iris Rosendo Machado
Prefeito

Elina de Campos
Elina de Campos

Wilson Albuquerque

José Alves Pereira